**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

# LEI Nº 1430, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 13 de 12 de 18
Servidor Responsável

Ficam incluídos no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Combate à Alienação Parental" e a "Semana Municipal de Combate à Alienação Parental".

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Combate à Alienação Parental", que recairá anualmente no dia 25 de abril, e a "Semana Municipal de Combate à Alienação Parental" que acontecerá, anualmente, no mês de abril, na semana em que ocorrer o dia 25 de abril.

Art. 2º - O "Dia Municipal de Combate à Alienação Parental" e a "Semana Municipal de Combate à Alienação Parental" objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para o combate da alienação parental, através da realização e promoção das seguintes atividades:

I - campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre a Alienação Parental e suas consequências para as vítimas e familiares;

II - debates, seminários e fóruns de discussão sobre a alienação parental, envolvendo profissionais das áreas do direito, educação, saúde e órgãos de defesa e proteção da criança e do adolescente;

III - formação de grupos de apoio psicológico para as vítimas de Alienação Parental.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**CNPJ: 18338194/0001- 03**
**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000**
**Matias Barbosa – Minas Gerais**

Matias Barbosa, 13 de dezembro de 2018.

Carlos Antônio de Castro Lopes

Prefeito Municipal